



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA - BAHIA

L E I Nº 673/90

DE

25 DE JUNHO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras no perímetro urbano desta cidade e, Doar parte dela para construção de casa populares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, medindo aproximadamente 217.800m² (duzentos e dezessete mil e oitocentos metros quadrados), desmembradas da Fazenda "Santo Antonio", no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do Sr. JOSÉ LUCAS DE LIMA, limitando-se ao noroeste com a Estrada BR 242; ao sudoeste com a Estrada Velha Itaberaba a Amparo e ao leste com as terras do Sr. Apolinário Ferreira e Antonio Andrade Santos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras, medindo 100.000m² (cem mil metros quadrados) desmembrada da área adquirida, descrita no artigo 1º, à URBIS Habitação e Urbanização da Bahia S/A., para construção de 500 (quinhentas) casas populares.

segue...

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESSE
ORGAO, EM 25 / 06 / 90

Bezerro

FUNCIONÁRIO



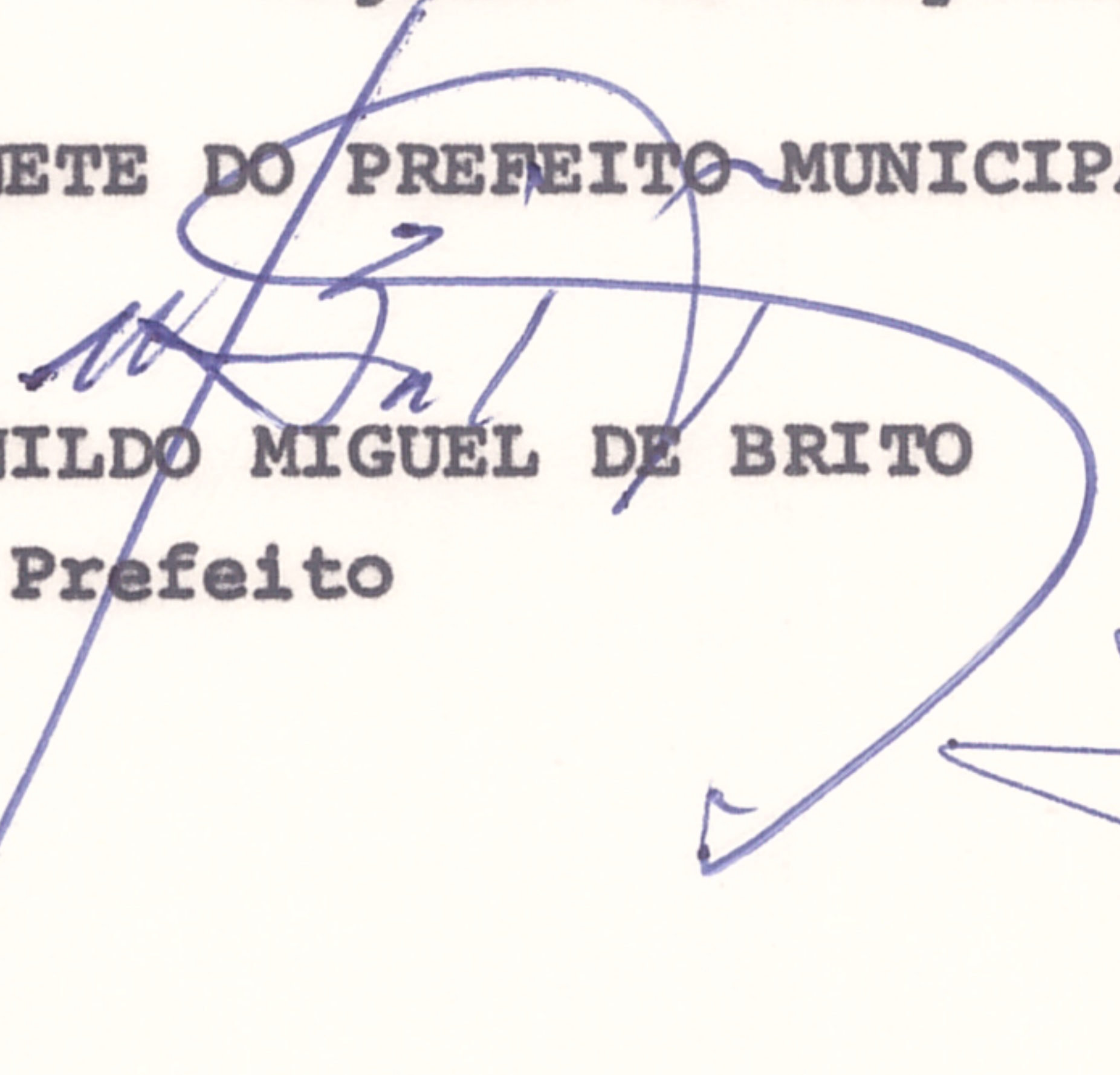
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA - BAHIA

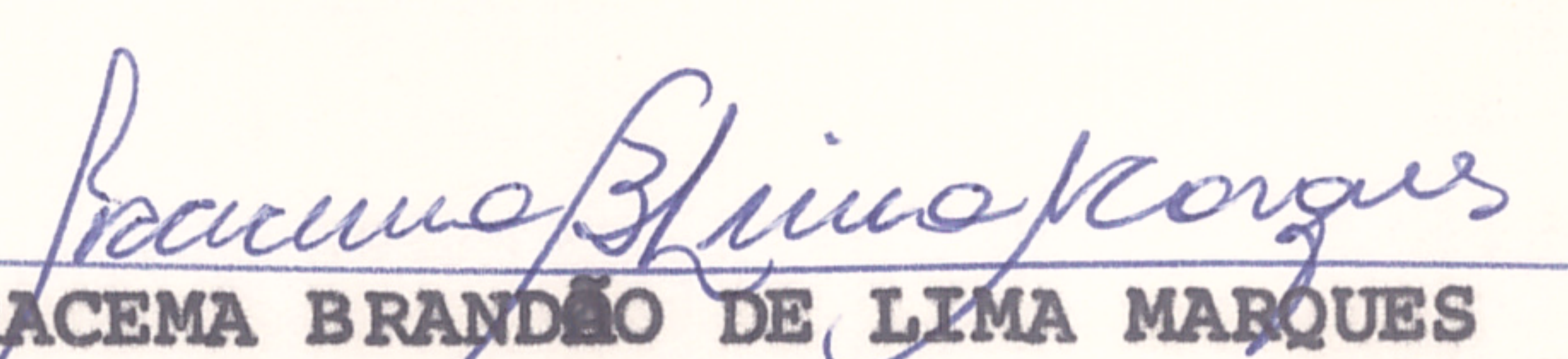
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a realização do fim descrito no artigo anterior, findo o qual o bem doado voltará a integrar o patrimônio do Município, independentemente de aviso, notificação ou interpelação Judicial.

Art. 4º - Os recursos para atender às despesas vertentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária em vigor, pela transposição de dotação orçamentária da rubrica código 2.03 - Departamento de Finanças para a rubrica 2.06 Departamento de Obras e Serviços Públicos, sub-rubrica código 42.10 Aquisição de Imóveis.

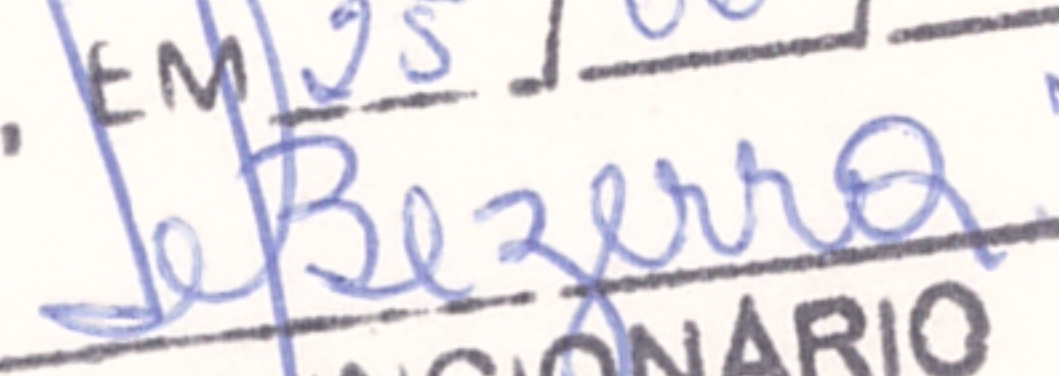
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 25 DE JUNHO DE 1990


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito


IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Dir. do Deptº de Administração.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTA
ORGÃO, EM 25 / 06 / 90


FUNCIONÁRIO